

Lei Municipal nº 2.527/2021, de 15 de junho de 2021.

“Autoriza o desmembramento de imóvel urbano objeto da matrícula nº 36.202 do Registro de Imóveis de Encantado - RS, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam as Senhoras, Valdra Márcia Titon, brasileira, separada judicialmente, professora, inscrita no CPF sob nº 589.939.830-20, residente domiciliada na Rua Marechal Hermes, Centro, na cidade de Anta Gorda – RS e a usufrutuária Leonilda Bresciani Titon, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 656.711.980-20, residente domiciliada na Rua Marechal Hermes, nº 354, Centro, na cidade de Anta Gorda – RS, autorizadas a proceder ao desmembramento de um terreno urbano, com superfície de 432,87 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de zinco, medindo 11,00 x 7,00 metros, de um só piso, com posterior ampliação (Av-4-31.204) de uma edificação residencial em alvenaria, com área de 56,08 m², perfazendo uma área total de 133,08 m²; e uma edificação residencial, em alvenaria, com área de 138,57 m² (cento e trinta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), no quarteirão compreendido pelas ruas Marechal Hermes, Pinheiro Machado, Dr. Godoy e Arminho Miotto, localizado na cidade de Anta Gorda – RS, na Rua Marechal Hermes, distante 22,80 m da esquina com a Rua Arminho Miotto, considerando como parte dos lotes nºs 15 e 16 da quadra 07, setor 01, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no ângulo interno 91°21'47”, em uma distância de 19,93 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 31.628/Livro 2-RG; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno 89°20'49”, em uma distância de 21,64 m, confrontando-se com a Rua Marechal Hermes; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no ângulo interno 90°14'22”, em uma distância de 20,20 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 28.793/Livro 2-RG; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de 89°03'02”, na extensão de 21,50 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 5.824/Livro 2-RG.

a) Situação posterior ao parcelamento do solo:

Gleba “A”: O terreno urbano, com a superfície de 301,95 m² (trezentos e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com uma edificação residencial, em alvenaria com 77,00 m², uma ampliação residencial, em alvenaria, com área de 56,08 m², no quarteirão compreendido pelas ruas Marechal Hermes, Pinheiro

Machado, Dr. Godoy e Arminho Miotto, localizado na cidade de Anta Gorda – RS, na Rua Marechal, distante 22,80 m da esquina com a Rua Arminho Miotto, o número do lote será inserido pela prefeitura municipal no qual irá constar na certidão de aprovação do desmembramento, da quadra 07, setor 01, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no ângulo interno $91^{\circ}21'47''$, em uma distância de 19,93 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 31.628/Livro 2-RG; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno $89^{\circ}20'49''$, em uma distância de 15,31 m, confrontando-se com a Rua Marechal Hermes; do vértice 3 em direção até o vértice 4 no ângulo interno $89^{\circ}19'49''$, em uma distância de 20,12 m, confrontando-se com o imóvel denominado Gleba B; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de $89^{\circ}57'35''$, na extensão de 14,85 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 5.824/Livro 2-RG.

Gleba “B”: O terreno urbano, com a superfície de 130,92 m² (Centro e trinta metros e noventa e dois decímetros quadrados), com uma edificação residencial, em alvenaria, com área de 138,57 m² (cento e trinta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), no quarteirão compreendido pelas ruas Marechal Hermes, Pinheiro Machado, Dr. Godoy e Arminho Miotto, localizado na cidade de Anta Gorda, na Rua Marechal Hermes, distante 38,11 m da esquina com a Rua Arminho Miotto, o número do lote será inserido pela prefeitura municipal no qual irá constar na certidão de aprovação do desmembramento, da quadra 07, setor 01, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 4, descrito em planta anexa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno $90^{\circ}02'25''$, em uma distância de 20,12 m, confrontando-se com o imóvel denominado Gleba A; do vértice 3 segue em direção até o vértice 5 no ângulo interno $90^{\circ}40'11''$, em uma distância de 6,33 m, confrontando-se com a Rua Marechal Hermes; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no ângulo interno $90^{\circ}14'22''$, em uma distância de 20,20 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 28.793/Livro 2-RG; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 4, (início da descrição), no ângulo interno de $89^{\circ}03'02''$, na extensão de 6,65 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 5.824/livro 2-RG.

Art. 2º As descrições dos imóveis objeto desta Lei são aquelas constantes nas cópias das referidas matrículas, requerimento, mapas e memoriais descritivos que foram fornecidos pelo proprietário, o qual é responsável pela exatidão dos dados.

Art. 3º O proprietário ficará responsável pelos trâmites e ônus decorrentes do desmembramento perante os órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração